



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 119/2025 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com o Conselho Central de Montes Claros da Sociedade São Vicente de Paulo e dá Outras Providências” de Autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto tem como objetivo a autorização legislativa para que o Município possa firmar parceria objetivando a construção de um salão de velório.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar parcerias é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que, o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de junho de 2025.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605